



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02744/21*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Nivalda Braga de Lacerda Sousa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 02930/22

#### RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Nivalda Braga de Lacerda Sousa.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: José Gercino de Sousa.
  - 3.2. Cargo: Técnico Agrícola.
  - 3.3. Matrícula: 135.014-5.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 024/2021):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 07 de janeiro de 2021.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de janeiro de 2021.
  - 4.5. Valor: R\$1.100,00.
- 5. Relatório:** Em relatórios (fls. 64/68 e 92/95), a Auditoria apontou divergência entre o valor da pensão calculado pela PBPREV (R\$1.100,00) e o montante pago à beneficiária referente ao mês de janeiro de 2021 (R\$2.007,95), devido à inclusão de parcela denominada “DECISÃO JUDICIAL” (R\$ 917,54) sobre a qual inexistente esclarecimento nos autos. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 75/85 e 99/102), sendo a última acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 110/112).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02744/21*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02744/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) NIVALDA BRAGA DE LACERDA SOUSA (**Portaria - P - 024/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ GERCINO DE SOUSA, Técnico Agrícola, matrícula 135.014-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 34/35).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:30



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO